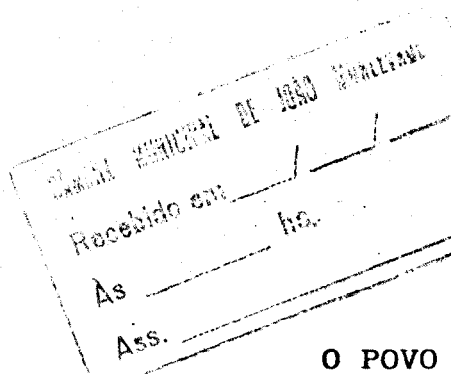
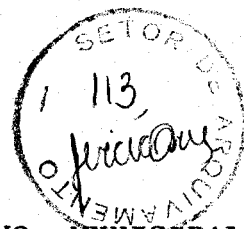




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1316/95

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar servidores por tempo determinado nos quantitativos e especificações previstos nos incisos, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

I - 130 PROFESSORES

II - 45 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

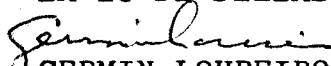
III - 45 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - As contratações autorizadas nesta Lei, prevalecerão para o ano letivo de 1996.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1995.


GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.


JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete